



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 001/2013

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação da sua Câmara de Graduação, em reunião ordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 06 de fevereiro de 2013

Paulo Gabriel Soledade Nacif

Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 001/2013

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art 1º O presente regulamento tem por objetivo normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Licenciatura em Educação Física da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, requisito obrigatório à integralização curricular, considerando a Resolução CONAC 16/2008 que dispõe sobre o regulamento de TCC de Graduação da UFRB.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art 2º As atividades referentes ao TCC deverão ser desenvolvidas, em caráter obrigatório, nos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) do Curso de Licenciatura em Educação Física e caracterizar-se-ão como tarefa individual de iniciação e investigação científica, na forma de um relatório original de pesquisa ou ensaio teórico sobre tema específico.

Parágrafo único. O TCC será elaborado sob a orientação de um(a) professor(a) vinculado(a) à UFRB.

Art 3º A elaboração do TCC, a partir de diferentes teorias do conhecimento, objetiva auxiliar na formação do egresso na área de Educação Física, mediante o



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

desenvolvimento da iniciativa pessoal, criatividade e da capacidade de atualização independente e continuada.

Parágrafo único. Tanto em investigação de caráter teórico como aplicado, tem-se como finalidade o conhecimento por parte do(a) estudante da bibliografia clássica, bem como a mais recente produção científica referente à área de estudos, e sua aproximação a questões relevantes da área, estimulando a leitura e atualização, além do senso de interpretação crítica.

Art 4º O TCC tem como objetivo geral proporcionar ao graduando experiência em pesquisa de forma crítica, ética e cientificamente fundamentada.

Art 5º São objetivos específicos do TCC:

- I - proporcionar aos(às) estudantes a vivência em pesquisa científica;
- II - contribuir com a formação do estudante priorizando o desenvolvimento da autonomia necessária à aquisição de conhecimento;
- III - estimular a produção e veiculação do conhecimento nas áreas de conhecimento presentes no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de Educação Física da UFRB.

CAPÍTULO III

DOS PRÉ-REQUISITOS E DO PROJETO

Art 6º Os componentes curriculares Metodologia da Pesquisa em Educação Física e TCC I devem ser cursados pelo discente anteriormente ao componente curricular TCC II. Além disso, sugere-se que todos os componentes curriculares até o 7º semestre, com exceção das disciplinas unidades temáticas, sejam cursados antes do componente TCC II.

2



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art 7º O projeto preliminar de TCC aprovado no componente curricular TCC I, com carta de aceite de orientação por professor(a) orientador(a), deve ser entregue pelo discente no Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Física em até quinze dias após o início do semestre letivo em que esteja cursando o componente TCC II.

Parágrafo único. A mudança de tema do projeto do TCC aprovado no componente curricular TCC I somente será permitida com a elaboração de novo projeto. O novo projeto deverá ser apresentado ao(à) professor(a) do componente TCC II, com a carta de aceite do(a) orientador(a).

Art 8º O tema do TCC escolhido pelo(a) estudante deverá versar sobre as áreas de conhecimento da Educação Física, cabendo ao(à) orientador(a) e aos(às) professores(as) dos componentes curriculares TCC I e TCC II a verificação da adequação do tema proposto.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO (CONTEÚDO E FORMA) DO TCC

Art 9º Para a conclusão do componente curricular TCC I, será exigida a elaboração de um projeto de pesquisa.

- I – No projeto deverá constar, ao menos, os seguintes itens:
- a) folha de rosto com dados gerais de identificação;
 - b) capítulo introdutório com a caracterização clara do problema a ser investigado e sua justificativa;
 - c) objetivos gerais e específicos, claramente definidos;
 - e) revisão da literatura;
 - f) metodologia empregada, descrita de forma detalhada;
 - g) cronograma;

3



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

h) referências, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes.

II - O projeto deverá ser assinado pelo(a) professor(a) orientador(a) habilitado(a);

III - O projeto deverá ser avaliado pelo(a) professor(a) do componente curricular TCC I.

Parágrafo único. Caso exista normatização de trabalhos acadêmicos própria da UFRB, esta deverá ser utilizada na construção do projeto.

Art 10 Para a conclusão do componente curricular TCC II, será exigida a elaboração de um relatório de pesquisa (TCC).

I - No relatório deverão constar as seguintes informações pré-textuais:

- a) capa com dados gerais de identificação;
- b) folha de rosto;
- c) folha de aprovação;
- d) dedicatória (*);
- e) epígrafe (*);
- f) agradecimentos (*);
- g) resumo (com palavras-chave);
- h) lista de ilustrações (*);
- i) lista de tabelas (*);
- j) lista de abreviações e siglas (*);
- k) sumário.

(*) - Elementos adicionados de acordo com as necessidades (opcionais). Os demais elementos são obrigatórios.

II - No relatório, deverão constar as informações textuais de acordo com o projeto, metodologia e a padronização escolhida. O corpo do TCC será disposto em diversos capítulos com as seguintes especificidades:



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

a) capítulo(s) introdutório(s) com a descrição da problemática, objetivos do estudo, suporte teórico e metodologia utilizada;

b) capítulo(s) do desenvolvimento do estudo com a apresentação e discussão dos resultados;

c) capítulo(s) das conclusões referentes aos resultados do estudo, e de recomendações para novas pesquisas.

III – O relatório deverá conter as seguintes informações pós-textuais:

a) referências;

b) bibliografia (*);

c) apêndice e/ou anexos (*).

(*) - Elementos adicionados de acordo com as necessidades (opcionais). Os demais elementos são obrigatórios.

§ 1º As referências e citações no texto deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes.

§ 2º A versão final do TCC deverá ser apresentada impressa com qualidade, em apenas um lado da folha, utilizando papel tamanho A-4, fonte *Arial* ou *Times New Roman*, tamanho 12, com espaço de 1,5 entre linhas.

§ 3º Caso exista normatização de trabalhos acadêmicos própria da UFRB, esta deverá ser utilizada na construção do TCC.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESPONSABILIDADES

Art 11 A execução do projeto será de responsabilidade do(a) estudante proponente, sob a orientação de um(a) professor(a) vinculado(a) à UFRB, procurando acompanhar a evolução do trabalho e certificando-se de que os prazos previstos são alcançáveis.

5



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art 12 Somente em casos excepcionais, com respaldo do Colegiado do Curso, poderá haver mudança de professor(a) orientador(a).

§ 1º Em caso de mudança do(a) professor(a) orientador(a), a solicitação de substituição deverá ser encaminhada, por escrito, ao(à) professor(a) do componente curricular TCC II, preferencialmente em até quinze dias após o desligamento.

§ 2º Na solicitação de mudança do(a) professor(a) orientador(a) deverá constar os motivos da substituição e, obrigatoriamente, a assinatura de concordância do(a) professor(a) substituído(a) e do(a) novo(a) orientador(a).

Art 13 Ao(À) professor(a) do componente curricular TCC I compete:

I – orientar os(as) estudantes quanto à infraestrutura de apoio para o desenvolvimento dos projetos preliminares de TCC;

II – promover o intercâmbio de ideias e experiências entre os(as) professores(as) orientadores(as) e estudantes(as) matriculados no componente curricular;

III - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas por este regulamento.

Art 14 Ao(À) professor(a) do componente curricular TCC II compete:

I – estimular e buscar meios para divulgação dos trabalhos apresentados;

II – supervisionar os trabalhos, não tendo responsabilidades sobre os conteúdos específicos de cada um deles;

III - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas por este regulamento.

6



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art 15 Ao Colegiado do Curso, compete:

I – homologar o nome do professor orientador indicado pelo aluno, em formulário próprio, e o esboço inicial do seu projeto, isto é, tema mais objeto;

II – acompanhar as atividades a serem desenvolvidas nos componentes curriculares referentes ao TCC;

III – definir as linhas de pesquisa, as áreas de concentração e apresentar a relação dos professores da UFRB que podem orientar a feitura das monografias dentro de cada linha e área proposta, bem como, os respectivos projetos de pesquisa e extensão que desenvolvem e os grupos de estudos que coordenam / participam;

IV – manter cadastro atualizado de professores(as) orientadores(as) vinculados ao Curso de Licenciatura em Educação Física, com respectivas áreas de conhecimento;

V – publicar, com antecedência mínima de quinze dias, nota contendo a composição das bancas, bem como data(s), local(is) e horário(s) das apresentações de TCC;

VI – programar, ouvindo os(as) orientadores(as), a sessão pública de apresentação dos TCC;

VII – providenciar encaminhamento à Biblioteca Central de uma cópia de cada TCC aprovado;

VIII – manter banco de dados atualizado dos TCC aprovados;

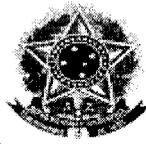
IX – elaborar certificados de participação dos membros da banca examinadora;

X – preencher a ata referente à defesa do TCC;

XI – conhecer e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas por este regulamento.

Art 16 Ao(À) professor(a) orientador(a) compete:

I – orientar e apoiar os(as) estudantes na elaboração e desenvolvimento dos TCC;

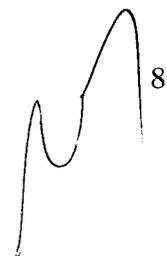


**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

- II – aprovar e acompanhar a execução dos projetos de TCC;
- III – presidir a sessão pública de apresentação do TCC sob sua orientação;
- IV – emitir parecer quanto à aprovação final do TCC, juntamente com os demais membros da banca examinadora;
- V – emitir nota final do TCC II, juntamente com os demais membros da banca examinadora;
- VI – acompanhar as alterações sugeridas pela banca examinadora, dentro do prazo estabelecido pelo componente curricular;
- VII – autorizar ou não o(a) estudante a apresentar seu TCC perante a banca examinadora;
- VIII – sugerir juntamente com o(a) estudante, a composição da banca examinadora do TCC e enviá-la para o Colegiado do curso para publicação;
- IX – conhecer e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas por este regulamento.

Art 17 Ao(À) estudante compete:

- I – conhecer e cumprir as normas estabelecidas por este regulamento;
- II – apresentar o aceite de um(a) professor(a) para orientá-lo(a);
- III – elaborar, desenvolver e apresentar o projeto preliminar do TCC;
- IV – contatar periodicamente seu(sua) orientador(a), conforme cronograma definido em comum acordo com o(a) mesmo(a);
- V – desenvolver as atividades de acordo com os prazos estabelecidos;
- VI – desenvolver o projeto de pesquisa aprovado pelo(a) orientador(a) e professor(a) do componente curricular TCC I, e redigir o TCC dentro dos critérios estabelecidos por este regulamento;
- VII – efetuar a apresentação e defesa do TCC perante a banca examinadora, em data e horário indicados pelo Colegiado do curso;
- VII – seguir as recomendações do(a) orientador(a) e da banca examinadora;
- VIII – sugerir, juntamente com o(a) orientador(a), a composição da banca examinadora.



8



CAPÍTULO VI

DA BANCA EXAMINADORA

Art 18 Para apresentação e avaliação do TCC será constituída uma banca examinadora composta pelo(a) professor(a) orientador(a), por dois membros titulares e um(a) membro suplente.

§ 1º Compete ao(à) orientador(a) presidir a banca examinadora de defesa do TCC do(a) estudante sob sua orientação.

§ 2º Todos os membros da banca deverão possuir, no mínimo, a titulação de graduação.

Art 19 Quando houver co-orientador(a), a banca examinadora poderá ser composta pelo(a) professor(a) orientador(a), pelo(a) co-orientador(a) e por dois membros titulares e um(a) suplente.

§ 1º Os dois membros titulares e o(a) suplente, convidados(as) em comum acordo pelo(a) orientando(a) e orientador(a), deverão confirmar a participação na banca ao Colegiado do curso, podendo ser de outro curso da UFRB e/ou de Instituição externa, porém com formação e/ou experiência na área de investigação do(a) estudante.

§ 2º A participação de docentes / pesquisadores de outras Instituições nas bancas avaliadoras não acarretará em ônus para a UFRB.

§ 3º Cada um dos membros da banca deverá receber uma cópia do TCC diretamente do(a) professor(a) do componente curricular dentro dos prazos estabelecidos.



CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art 20 A banca examinadora reunir-se-á em sessão pública para apresentação e defesa do TCC em data estabelecida pelo Colegiado do curso (em comum acordo com os demais membros). Na impossibilidade da banca ser composta pelo mínimo de dois professores além do(a) professor(a) orientador(a) na data previamente estabelecida, o Colegiado do curso definirá uma nova data e horário para a apresentação .

§ 1º O(a) estudante(a) disporá de até 30 minutos para apresentar o TCC, e a banca examinadora de até 30 minutos para arguição, incluindo as respostas do(a) aluno(a).

§ 2º Após a apresentação oral e arguição, os membros da banca examinadora se reunirão, sem a presença do(a) estudante e do público, e deliberarão sobre a aprovação ou reprovação do TCC apresentado, comunicando a decisão imediatamente ao(à) estudante. A nota final no componente curricular TCC II será divulgada após a entrega da versão final do TCC, que deverá ser assinada pelo(a) orientador(a), ao Colegiado de Educação Física.

§ 3º O(a) estudante que, mesmo após ter entregado o trabalho escrito, não comparecer para apresentação oral e não justificar oficialmente ao Colegiado de Educação Física estará automaticamente reprovado(a).

§ 4º A nota final do componente curricular TCC II será a média das notas dos membros da banca examinadora.



10



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art 21 Após a apresentação e aprovação do TCC, o(a) estudante terá um prazo, conforme o calendário acadêmico, para correções e entrega da versão definitiva em três vias, sendo duas impressas e encadernadas em espiral, com a assinatura do(a) professor(a) orientador(a), e um arquivo digital no formato *PDF*. Uma cópia impressa e o arquivo digital serão entregues pelo professor do componente curricular TCC II ao Colegiado de Educação Física. Este prazo será definido a cada semestre pelo(a) professor(a) do componente contendo data da entrega dos trabalhos (cópias encadernadas) e da divulgação de notas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 22 A banca examinadora poderá utilizar os seguintes critérios na avaliação do TCC:

I – Apresentação escrita.

- a) organização e desenvolvimento da temática do trabalho;
- b) emprego adequado de métodos e técnicas específicas de pesquisa;
- c) atualidade das informações;
- d) contribuição do trabalho para o desenvolvimento da área;
- e) linguagem e redação com observância das normas técnicas;
- f) qualidade da redação (clareza, objetividade e correção).

II – Apresentação oral.

- a) domínio e segurança na exposição dos aspectos que fundamentam o tema;
- b) organização sequencial do conteúdo;
- c) clareza e objetividade;
- d) utilização dos recursos didáticos auxiliares;
- e) adequação à duração prescrita.

III – Arguição.

11



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

- a) princípios da área, leis gerais enfocadas na explanação;
- b) interdependência do assunto da área;
- c) problemas de ordem técnica, de investigação e de informações relacionadas ao assunto;
- d) atualidade do conteúdo (assunto) apresentado.

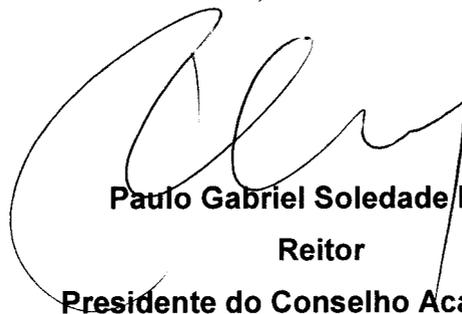
Art 23 Ao ser verificada a ocorrência de plágio total ou parcial, o TCC será considerado nulo, tornando-se inválidos todos os atos decorrentes de sua apresentação, e o(a) discente será consequentemente reprovado(a) no componente curricular TCC II.

Art 24 Todas as recomendações previstas na Resolução CONAC 16/2008 e não previstas neste regulamento devem ser observadas.

Art 25 Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelos(as) professores(as) dos componentes curriculares TCC I e TCC II, bem como pelo Colegiado do curso, ou encaminhado, quando necessário, às instâncias superiores.

Art 26 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 06 de fevereiro de 2013


Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico